**Revogado pela Lei nº 546/1997**

**LEI Nº 0523/1996, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996**

~~SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI 388/94 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º - Fica dado nova Redação ao Artigo 55 da Lei 388/94 do estatuto do Magistério Público de Sorriso que passa a ser o seguinte:~~

~~“Art. 55 – A remoção ocorrerá anualmente a pedido exclusivo do Servidor”.~~

~~Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1.996.~~

~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE.~~

~~JAIR FRASSON~~

~~Chefe de Gabinete~~

~~IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO~~

~~Prefeito Municipal~~